



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL
CONSELHO NACIONAL DE RECURSOS HÍDRICOS

COMUNICAÇÃO CNRH Nº 01, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2020.

O CONSELHO NACIONAL DE RECURSOS HÍDRICOS - CNRH, no uso das competências que lhe são conferidas pela Lei nº 9.433, de 8 de janeiro de 1997, pela Lei nº 9.984, de 17 de julho de 2000, e tendo em vista o disposto no Decreto nº 10.000/2019, e

Considerando que o Decreto nº 10.000, de 2019, que “dispõe sobre o Conselho Nacional de Recursos Hídricos”, e versa em seu art. 9º, inciso II, que compete à Câmara Técnica de Planejamento e Articulação-CTPA “acompanhar, analisar e emitir parecer sobre o Plano Nacional de Recursos Hídricos, a sua implementação e as suas revisões”;

Considerando que o atual PNRH se encontra em seu último ciclo de implementação, com Prioridades, Ações e Metas estabelecidas para o período 2016-2020, aprovadas pela Resolução CNRH nº 181, de 7 de dezembro de 2016, cuja vigência foi prorrogada até 31 de dezembro de 2021, pela Resolução CNRH nº 216, de 11 de setembro de 2020;

Considerando a análise realizada pela CTPA do “Informe sobre a Implementação das Prioridades, Ações e Metas do PNRH 2016-2020”, elaborado com base nas informações prestadas pelas instituições responsáveis por cada uma das metas, de acordo com o estabelecido na Resolução CNRH nº 181/2016;

Considerando que a prorrogação deste último ciclo de implementação do PNRH para 31 de dezembro de 2021 constitui oportunidade para a complementação e aprimoramento do “Informe sobre a implementação das Prioridades, Ações e Metas do PNRH 2016-2020/21”, bem como para a eventual conclusão de metas em andamento, resolve:

Encaminhar às instituições executoras do PNRH o “Informe sobre a Implementação das Prioridades, Ações e Metas do PNRH para 2016-2020” e o Parecer Técnico nº 02/CTPA/CNRH, com recomendações para o ano de 2021 e a elaboração do PNRH 2022- 2040.

SERGIO LUIZ SOARES DE SOUZA COSTA
Secretário-Executivo do Conselho



Documento assinado eletronicamente por **Sergio Luiz Soares de Souza Costa, Secretário(a) Nacional de Segurança Hídrica**, em 22/12/2020, às 18:45, com fundamento no art. 6º, §1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **2954523** e o código CRC **454340AD**.

